

Procuradoria Geral do Município

LEI MUNICIPAL N.º 2.205, DE 29 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE PROGRAMA VIGENTE”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar e especial, no valor de R\$ 8.583.000,00 (oito milhões e quinhentos e oitenta e três mil reais) no orçamento programa vigente do município de Sidrolândia/MS, para atender as despesas constantes do Anexo Único, desta Lei, utilizando como fonte de cobertura o recurso previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, distribuídos da seguinte forma:

I – crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.502.000,00 (oito milhões quinhentos e dois mil reais).

II – crédito adicional especial no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Parágrafo único . A autorização mencionada no *caput* refere-se à realocação dos recursos que ficaram sem destinação no projeto da lei orçamentária anual em cumprimento ao § 8º do art. 166 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º As alterações introduzidas por esta Lei serão incorporadas aos Planos de Governo, à Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei Orçamentária Anual em vigência.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 29 de maio de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira